



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**  
**RDI Nº 006/24**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que os filiados, *Cruzeiro FC*, *Municipal FC* e *Esporte Clube Rogi-Mirim* deixaram de se apresentar regularmente para o início do Campeonato de Clubes Amadores da Capital da Categoria Sub/17 de 2024, observado o seguinte em relação a cada um deles:

- a) *Cruzeiro FC*: deixou de apresentar a ata de eleição do presidente devidamente registrada;
- b) *Municipal FC*: deixou de apresentar a ata de eleição do presidente devidamente registrada e deixou de inscrever atletas para primeira rodada da competição dentro dos prazos regulamentares;
- c) *Esporte Clube Rogi-Mirim*: deixou de inscrever atletas para primeira rodada da competição dentro dos prazos regulamentares.

Considerando que nessas condições os clubes não teriam como disputar suas partidas sem violar o disposto no artigo 214 do CBJD

**RESOLVE:**

Determinar a **SUSPENSÃO** do *Cruzeiro FC*, do *Municipal FC* e do *Esporte Clube Rogi-Mirim* no Campeonato de Clubes Amadores da Capital da Categoria Sub/17 de 2024, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento aos jogos programados para as citadas equipes, até que os clubes regularizem as pendências indicadas, aplicando-se em relação a esses jogos o disposto nos regulamentos.

Se registre que caso a suspensão perdure por mais de duas rodadas consecutivas haverá a exclusão automática dos clubes da competição na forma do artigo 16, parágrafo único do REC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES DA FERJ**